

ESTUDO SOBRE ANÁLISE DE MORDEDURAS HUMANAS EM CASOS DE MAUS-TRATOS INFANTIS

STUDY ON ANALYSIS OF HUMAN BITES IN CASES OF INFANT MISTRACT

EMERSON RIBEIRO CAVALCANTE¹, GABRIELA SOARES SANTANA², EDUARDO DA CUNHA QUEIROZ³, IAKY TALLYSON ARAÚJO NÓGIMO⁴, GUILHERME FERNANDES GONDIM⁵, KARLOS EDUARDO RODRIGUES LIMA⁶, FRANCISCO GLEUBERSON OLIVEIRA SILVA⁷, JOMÁRIO BATISTA DE SOUSA⁸, LUIZ FILIPE BARBOSA MARTINS⁹, NATHÉRCIA ARAÚJO SANTOS RODRIGUES¹⁰, ADRÍCIA KELLY MARQUES BENTO¹¹, COSMO HELDER FERREIRA DA SILVA^{12*}

1. Cirurgião-dentista graduado pelo Centro Universitário Católica de Quixadá (UNICATÓLICA); 2. Acadêmica do Curso de Odontologia do Centro Universitário Católica de Quixadá (UNICATÓLICA); 3. Acadêmico do Curso de Odontologia do Centro Universitário Católica de Quixadá (UNICATÓLICA); 4. Acadêmico do Curso de Odontologia do Centro Universitário Católica de Quixadá (UNICATÓLICA); 5. Acadêmico do Curso de Odontologia do Centro Universitário Católica de Quixadá (UNICATÓLICA); 6. Acadêmico do Curso de Odontologia do Centro Universitário Católica de Quixadá (UNICATÓLICA); 7. Acadêmico do Curso de Odontologia do Centro Universitário Católica de Quixadá (UNICATÓLICA); 8. Cirurgião-dentista graduado pelo Centro Universitário Católica de Quixadá (UNICATÓLICA); 9. Professor Doutor, Disciplina Odontopediatria do curso de Odontologia do Centro Universitário Católica de Quixadá (UNICATÓLICA); 10. Cirurgiã-dentista graduado pelo Centro Universitário Católica de Quixadá (UNICATÓLICA); 11. Cirurgiã-dentista graduado pelo Centro Universitário Católica de Quixadá (UNICATÓLICA); 12. Professor Mestre, Disciplina Saúde Bucal Coletiva do curso de Odontologia do Centro Universitário Católica de Quixadá (UNICATÓLICA);

*Rua Cosmo Santos, nº 01, Centro, Itapiúna, Ceará, Brasil. CEP: 62740-000. helderferreira_18@yahoo.com.br

Recebido em 24/01/2020. Aceito para publicação em 26/02/2020

RESUMO

Os maus-tratos infantis são um grande problema atualmente, tendo forte influência no crescimento e desenvolvimento da criança. Assim o odontologista tem grande influência na resolução desse problema. O exame e a análise das marcas de mordida são usados na tentativa de relacionar a denteição de um possível mordedor com uma marca de mordida. A marca de mordedura pode ser vista na pele ou em algum material, e as cenas do acontecido devem ser pesquisadas. As evidências de mordida têm sido usadas com frequência, devido à percepção e reconhecimento de tais lesões juntamente com um aumento no número de casos de maus-tratos infantis, muitos dos quais envolvem ferimentos por mordedura. O objetivo dessa revisão de literatura é descrever o papel do odontologista, através da identificação das marcas de mordeduras, demonstrar o número expressivo desses casos no Brasil e descrever as técnicas de análise de DNA e mordeduras feitas por ele. As pesquisas de dados foram realizadas nas fontes BVS e Scielo de artigos entre os anos de 2009 a 2019 em inglês e português, incluindo relatos de casos clínicos, revisões de literatura e artigos científicos relacionados ao caso. Foram excluídos estudos realizados com animais e artigos não condizentes com o tema.

PALAVRAS-CHAVE: Maus-tratos infantis, mordeduras humanas, antropologia forense.

ABSTRACT

Child maltreatment is one of the major problems these days, having a strong influence on the growth and development of the child and it is noted that the bite injury is one of the most observed in these cases. In solving this problem. Examination and analysis of bite marks is used in an attempt to relate the teething of a possible bite to a bite mark. The bite mark can be found on the skin or on some material, and the scenes of the event must be searched. Evidence of bite has been used

with increasing frequency over the years due to awareness and recognition of such injuries coupled with an increase in the number of reported domestic violence and child maltreatment, many of which involve bite injuries. The aim of this literature review is to describe the role of the dentist in cases of child maltreatment through the identification of bite marks, to know the work of a dentist, to demonstrate the significant number of cases of child maltreatment in Brazil and to describe the DNA analysis and bite techniques done by the dental professional. Data searches were performed in the VHL and Scielo sources and selected articles from 2009 to 2019 in the English and Portuguese languages and included case reports, literature reviews and scientific articles related to the case. Studies with animals and articles not consistent with the theme were excluded.

KEYWORDS: Child maltreatment, human bites, forensic anthropology.

1. INTRODUÇÃO

A odontologia legal é tida como umas das especialidades odontológicas cujo sua principal função é pesquisar os fenômenos sejam eles físicos, biológicos, químicos ou psicológicos que podem interferir na vida do homem vivo, morto ou sua parte óssea, e até mesmo fragmentos e amostras¹.

O Cirurgião Dentista que é especializado em Odontologia Legal tem sua atuação regulada pelos artigos 63 e 64 da Resolução CFO 063/2005, possuindo a garantia de atuar no âmbito criminal, nas áreas trabalhistas, civis e administrativas. Na área criminal, o especialista é vinculado aos órgãos oficiais de perícias, denominados Instituto de Criminalística (IC), Instituto Geral de Perícias (IGP) ou Instituto Médico Legal (IML), sendo encarregado pela análise das questões

criminais que abrangem aspectos odontológicos².

O trabalho de um odontologista forense é bem variado incluindo: análise de mordeduras, identificação de cadáveres, questões de abuso, comparações de fragmentos, estimativa de idade de pessoas vivas ou falecidas e apresentar as provas obtidas para os tribunais. A identificação de pessoas desaparecidas ou desconhecidas é o papel mais comum do odontologista forense. A identificação dentária tem se mostrado extremamente útil e confiável ao longo dos anos, mas depende da disponibilidade, adequação e precisão dos registros dentários *antemortem* (AM) que podem ser comparados com os achados dentários *post mortem* (PM)³.

O exame e a análise das marcas de mordida são usados na tentativa de relacionar a dentição de um possível mordedor com uma marca de mordida. A marca de mordedura pode ser encontrada na pele ou em algum outro material, e as cenas de crime devem ser pesquisadas. As evidências de mordida têm sido usadas com frequência crescente ao longo dos anos, devido à conscientização e reconhecimento de tais lesões juntamente com um aumento no número de casos de violência doméstica e maus-tratos infantis relatados, muitos dos quais envolvem ferimentos por morder³.

No Brasil, na percepção social, os maus-tratos contra a criança passaram a merecer maior atenção no final dos anos 80. Nessa época, o problema foi abordado.

Na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que estabeleceram obrigatória a notificação de casos de maus-tratos conhecidos, suspeitos ou confirmados. Nos dias atuais os maus tratos infantis são ainda muito comuns e recebem uma atenção específica, nessas circunstâncias, a negligência aparece de forma tímida como objeto específico de interesse⁴.

Os casos de maus-tratos infantis no Brasil vêm tomando grandes proporções, com inúmeros casos que revoltam a população, sendo assim o tema de análise de mordeduras, nos casos de abuso infantil é bastante interessante pelo motivo de tratar sobre algo muito importante que é a identificação humana correlacionado com um assunto muito frequente e que vem sendo pouco comentado atualmente, com o propósito de aplicar justiça e mostrar que o cirurgião dentista especializado em odontologia legal possui meios de identificação humana que irão ser de grande utilidade na resolução dos casos de violência infantil também mostra que toda análise do cirurgião dentista é feita detalhadamente, a importância das informações odontológicas do indivíduo, desde o formato de arcada dentária, características dos dentes a saliva.

O presente artigo tem como objetivo descrever sobre o papel do odontologista em casos de maus-tratos infantis através da identificação de marcas de mordeduras.

2. MATERIAL E MÉTODOS

O presente trabalho consiste em um estudo

descritivo realizando uma leitura detalhada, com análise e interpretação dos mesmos, no qual foi realizada uma revisão de literatura cujo qual revela explicitamente o universo de contribuições científicas de autores sobre um tema específico.

A fim de verificar como o cirurgião dentista atua na identificação de marcas de mordeduras em maus tratos infantis, é de interesse do trabalho e uma leitura seletiva na qual se realizou uma análise mais profunda das partes mais importantes para o trabalho.

A coleta de dados bibliográficos foi realizada nas bases de dados eletrônicas BVS (Biblioteca Virtual em Saúde) e Scielo (*Scientific Electronic Library Online*), ambas em inglês e português, os descritores utilizados foram “*Mordeduras Humanas*”, “*Maus-tratos infantil*”, “*Antropologia forense*” para os que foram em português e “*Human bites*”, “*Child maltreatment*”, “*Forensic anthropology*” para a pesquisa em inglês. Na busca bibliográfica foram encontrados x artigos disponibilizados na íntegra sendo eles relatos de casos clínicos, revisões de literatura e revistas relacionados ao presente estudo.

No qual foram incluídos 17 artigos compreendidos entre os anos de 2009 a 2019, artigos nas linguagens inglês e português, estudos envolvendo a população infantil e foram excluídos artigos não condizentes com o tema abordado, estudos realizados com animais e estudos não disponibilizados na íntegra.

3. REVISÃO DA LITERATURA

História da odontologia legal

A Odontologia Legal, conforme conceituada por Luiz Lustosa da Silva (1924)⁵, criador desta especialidade no Brasil, é a arte de “aplicar os conhecimentos odontológicos à ação dos poderes públicos – administrativo, judiciário e legislativo”, ou seja, é a especialidade odontológica que disponibiliza todos os conhecimentos odontológicos a serviço do Direito e da Justiça, conceito este já consagrado no âmbito odontológico e nas Ciências Forenses⁵

A área de atuação da Odontologia Legal, ao contrário do que se pode esperar, não está restrita à parte técnica aplicada aos exames cadavéricos para identificação humana ou nos traumas decorrentes de lesões corporais por agressão, rotina esta executada nos serviços de Perícia Oficial, mais especificamente nos Institutos Médico Legais. A Odontologia Legal vai mais além e aborda questões relacionadas com a ética odontológica, legislação aplicada ao exercício da Odontologia, perícia e assistência técnica em áreas administrativas e judiciais (civil, criminal, trabalhista), dentre outras⁶.

No Brasil, a Odontologia Legal, enquanto aplicação técnica em casos de identificação humana teve a sua consolidação na década de 1930, com a inserção da Odontologia Legal no Serviço de Identificação da Polícia Civil de São Paulo, por meio do Decreto nº 7.013/193515, cujo fundador foi Luiz Lustosa da Silva, cirurgião-dentista brasileiro considerado o “pai” da Odontologia Legal no Brasil. Destaca-se que a Luiz

Lustosa também foi atribuída da paternidade da expressão Odontologia Legal durante o Primeiro Congresso Pan-americano de Medicina Legal, Odontologia Legal e Criminologia, em Havana (1946)⁵.

Com a consolidação do serviço de Odontologia Legal na Polícia Civil de São Paulo, outros estados brasileiros encaminharam representantes para conhecer este serviço e as práticas odontológicas forenses passaram a ser disseminadas por todo o país⁶.

Do ponto de vista científico, a Odontologia Legal foi plenamente reconhecida como área autônoma da Medicina Legal pelos esforços primordiais de Luiz Lustosa da Silva, sendo o estado de São Paulo também pioneiro na criação de um curso de doutorado em Odontologia Legal, com reconhecimento por lei estadual em 1928. Pode-se dizer que este foi um grande marco para que a Odontologia Legal passasse a ser estudada cientificamente, à luz dos conhecimentos da época, pois como disciplina de graduação, a Odontologia Legal só foi inserida oficialmente na grade curricular dos cursos de Odontologia em 1931, com a reformulação do ensino superior por meio do Decreto nº 19.851 de 11/04/193170, sendo criado o Estatuto das Universidades Brasileiras⁷.

No final da década de 1920, havia questionamentos sobre a qualidade do ensino da Odontologia e alguns pensadores propunham uma reforma. Nesse sentido, em 1926, o Dr. Silva Campos, na qualidade de Presidente da Sociedade de Odontologia de Belo Horizonte e Fiscal do Governo junto à Escola Livre de Odontologia de Minas, em entrevista jornalística, manifestou favoravelmente à inserção da Odontologia Legal nos cursos de graduação, substituindo os ensinamentos de Medicina Legal. Odontologia da UFRJ foi o primeiro a seguir este modelo por meio do Decreto nº 19.852 de 11/04/193128, cujo curso deveria ser ministrado em três anos, com determinadas matérias, incluindo a Odontologia Legal, pela primeira vez, como disciplina de graduação⁷.

O reconhecimento da Odontologia Legal como especialidade odontológica pelo Serviço Nacional de Fiscalização de Odontologia (SNFO), aconteceu com a publicação da Portaria SNFO-1 de 11/07/196952, que incluiu na Portaria SNFO-32 de 25/03/196851 tanto a Odontologia Legal como a Implantodontia. Em 1978, o Conselho Federal de Odontologia (CFO), por meio da Resolução CFO126, resolveu aprovar as normas para registro e inscrição de especialistas nas diversas especialidades odontológicas, respectivamente, no Conselho Federal e nos Conselhos Regionais de Odontologia⁵,

No Art. 3º da Resolução CFO-12655, a Odontologia Legal figurava entre as 12 especialidades reconhecidas pelo CFO e nos Art. 11 e 12 havia a sua conceituação e suas áreas de competência para o especialista: *Art. 11. A Odontologia legal é a especialidade que tem como objetivo a pesquisa de fenômenos psíquicos, físicos, químicos e biológicos que podem atingir ou ter atingido o homem, vivo, morto ou eventualmente esqueleto e mesmo fragmentos ou vestígios, resultando*

lesões parciais ou totais reversíveis ou irreversíveis. Parágrafo único. A atividade da Odontologia Legal restringe-se à cavidade bucal e seus anexos, podendo, se as circunstâncias o exigirem, estender-se a outras áreas do organismo, se disso depender a livre investigação da verdade no interesse da Justiça. Art. 12. As áreas de competência do especialista em Odontologia Legal incluem: a) necropsias; b) biópsias; c) exumações; d) perícias de honorários; e) perícias para ressarcimento de danos; f) atestados, relatórios e pareceres; g) traumatologia; h) infortunística; i) deontologia⁷.

O ensino de Odontologia Legal é essencial para a formação do Cirurgião-Dentista (CD), pois apresenta ao universitário a importância sobre a responsabilidade legal e ética profissional. A formação do CD é focada na valorização das atividades curativas, voltada ao desenvolvimento técnico-científico e deixando de lado discussões éticas, o que gera preocupação na área⁸.

A Odontologia forense tem como propósito a aplicação dos conhecimentos da odontologia a serviço da Justiça. O perito é judicialmente habilitado para uma avaliação, análise ou auditoria de determinada área. As qualidades importantes dos peritos são: técnica, honestidade e imparcialidade. O perito odontologista em seu cotidiano desenvolve tanto atividades clínicas quanto necroscópicas⁹.

Para se tornar um profissional odontologista, o CD deve realizar um concurso para a Polícia Civil do Estado onde houver tal profissão. É aconselhável que o CD busque realizar a especialização em Odontologia Legal, cujo ensino permite que o profissional realize outros serviços não apenas relacionadas à perícia oficial. O odontologista, por especialidade normatizada pelo CFO, não obrigatoriamente exercerá a atividade em caráter oficial. A perícia oficial é desenvolvida apenas por aqueles profissionais que são intitulados peritos após aprovação em concurso público⁹.

As ciências forenses são minuciosamente analisadas em relação às técnicas empregadas, confiabilidade, validade, precisão e reprodutibilidade. A odontologia forense, como parte das ciências forenses, deve procurar manter e melhorar os padrões e, sempre que possível, todo o trabalho deve basear-se em procedimentos e técnicas científicas baseada em evidências. Além disso, é importante que a pessoa que realiza as análises seja um dentista forense competente e devidamente treinado. Todas as opiniões e conclusões devem estar livres de preconceitos pessoais, subjetividade e emoção, e deve suportar o interrogatório no tribunal. Na identificação, erros de causar confusão e sofrimento desnecessário: o perito forense carrega uma pesada responsabilidade³.

O odontologista deve, na perícia, utilizar o conhecimento da anatomia de cabeça e pescoço e fazer registros, ilustrações, traçados, fotografias e tudo que for crucial para que a análise seja detalhada e explicada. O melhor é que não seja preciso informações futuras, por intermédio de uma outra investigação com o corpo já em decomposição ou esqueletizado, tendo em vista que

não apresentará as mesmas informações¹.

As áreas de atuação da odontologia legal são amplas, tendo como exemplos identificação humana, perícia em área administrativa, perícia em foro civil, criminal e trabalhista, avaliação e planejamento em infortunistica, tanatologia forense, elaboração de laudos, pareceres, relatórios e atestados, traumatologia odonto-legal; balística forense, perícia logística no vivo, no morto, íntegro ou em suas partes em fragmentos, perícia em vestígios correlatos, inclusive de manchas ou líquidos oriundos da cavidade bucal ou nela presentes, exames por imagem para fins periciais, deontologia odontológica, orientação odonto-legal para o exercício profissional, exames por imagens para fins odonto-legais e por fim a análise de mordeduras³.

O papel do odontologista em casos de maus tratos infantis

Os maus tratos podem ser encarados como o uso da força física ou do poder, contra outro indivíduo, ou contra uma comunidade ou grupo, que ocasione ou tenha qualquer possibilidade de resultar em lesão, deficiência de desenvolvimento, privação, morte ou dano psicológico. Mais do que qualquer outro tipo de agressão, a feita contra a criança não se justifica, pois, as condições específicas de desenvolvimento desses cidadãos os colocam em alta dependência de pais, cuidadores, do poder público, sociedade e cuidadores. Alguns acontecimentos de maus tratos infantis existem presenças comuns de marcas de mordeduras humanas nas quais podem se apresentar como difusas ou contusões, escoriações ou lacerações específicas, através de completar avulsão de tecido. Por isso, o odontologista tem importância nesses casos no qual seu papel é identificar o agressor através da marca de mordida e da presença da saliva na marca, para identificação de DNA a saliva é uma amostra humana na qual pode ser utilizada como uma boa fonte de DNA³.

O perito odontológico deve estar ciente de crianças que sofrem maus-tratos quando confrontados com lesões orais incomuns. A suspeita cresce ainda mais, se na opinião do odontologista, a natureza da lesão é incompatível com a explicação histórica e cronológica de trauma abusivo que causou lesões no rosto e boca, incluindo dentes quebrados, laceração de lábio ou freio lingual, faltando ou dentes deslocados, fratura da maxila e da mandíbula, e os lábios machucados ou cicatrizes. Outras características de lesões abusivas estão relacionadas com a sua natureza repetitiva. Elas muitas vezes aparecem em vários estágios de resolução¹⁰.

Quando se deparar frente a algum tipo de lesão de natureza suspeita, é dever de o odontologista fazer uma anamnese e exames físico/clínico detalhados, caracterizando as lesões minuciosamente e procurando informações com a vítima e com seus pais, confrontando estas para verificar qualquer tipo de divergências entre as mesmas, portanto o profissional tem que ser apto a saber diagnosticar a linguagem

emocional da vítima e ter conhecimento de se comunicar bem com a criança de acordo com metodologias ensinadas pela psicologia infantil⁶.

O Código de Ética Odontológica apresenta as seguintes disposições a respeito: Art. 5 – Constituem deveres fundamentais dos profissionais e entidades de Odontologia: V - zelar pela saúde e pela dignidade do paciente. Considerando que o odontologista é um dos profissionais que tem mais chances de perceber maus tratos, especialmente a física por ser a face o local preferencial das lesões a observância do dever moral de proteger a vítima é fundamental para o exercício ético dessa profissão. Outro assunto que merece ser discutido refere-se ao sigilo profissional, que deve ser mantido, exceto em situações nas quais o cuidado do profissional implica diretamente na manutenção de um mal maior à vida ou à integridade do paciente. Assim, ao tomar conhecimento de algo que possa prejudicar algum desses direitos o odontologista tem que estar atento¹¹.

A técnica do odontologista em casos de maus tratos por mordedura é examinar a mordida, estudar a característica dessa marca como tamanho, forma e alinhamento dos dentes, fotografar a marca para que ela seja digitalizada e enviada para um programa de computador específico, escanear a imagem tridimensionalmente, realizar medições entre as distancias dentais, características da arcada também se tornam fundamentais, sejam elas restaurações, extrações e por fim fazer a comparação da imagem da marca de mordedura com a arcada do indivíduo suspeito³.

Mais do que qualquer outro tipo de violência, a cometida contra a criança não se justifica, pois, as condições peculiares de desenvolvimento desses cidadãos os colocam em extrema dependência de pais, familiares, cuidadores, do poder público e da sociedade. Em 2011, o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), registrou 39.281 atendimentos na faixa de < 1 a 19 anos idade, que representam 40% do total de 98.115 atendimentos computados pelo sistema nesse ano. O aumento no número de casos de violência infantil, segundo os dados epidemiológicos mundiais e brasileiros, mostra cada vez mais que é necessário demandar ações de controle, por meio de condutas preventivas, pelos setores sociais envolvidos, bem como profissionais de saúde, conselhos tutelares, entre outros¹².

Nos dias atuais, os maus tratos infantis estão presentes em altos níveis na sociedade no que se refere a violência infantil ela acontece independentemente da circunstância de pobreza, consequência de déficits de habilidades/comportamentais parentais. E isso, explica, por exemplo, a ocorrência de muitas situações de desleixo em famílias que não têm dificuldades financeiras. Muitas vezes, a negligência nem sempre é por parte dos pais, mas da sociedade e das condições adversas vividas⁴.

Elementos e métodos de análise de mordedura

Nas crianças ou jovens as lesões por mordeduras geralmente acontecem com o intuito de ataque sexual ou agressões sendo determinada a intenção de acordo com a velocidade, rápida ou lenta. Quando é produzida de forma devagar, apresenta área equimótica no centro da lesão resultante da sucção ou da pressão da língua, sendo mais comum em ataques sexuais, o local mais frequente são seios, pernas e glúteos. A outra forma é a mordida rápida que a marca deixada pelos dentes é mais frequente em situações de ataque e defesa, com maiores ocorrências em casos de violência infantil e homicídios onde os locais mais acometidos são mão e braços por conta da vítima estar tentando movimentos de defesa¹³.

O emprego de documentos odontológicos é um método de ajuda para análise fundamental, pois a documentação feita em decorrência dos atendimentos odontológicos possui utilidade clínica e proporciona ao especialista, a consulta sobre a fase em que se encontra o tratamento do seu paciente, como a análise dos procedimentos realizados. Além da chance de acompanhamento clínico, a documentação serve como prova apta a ser utilizada como fim pericial ou jurídico, como acusação de falha profissional e identificação humana, utilizando-se as informações registradas em fichas clínicas, podendo estar relacionadas a exames radiográficos, imagens intrabucais ou modelos para reprodução¹⁴.

O uso do DNA para a identificação humana está bem documentada e provou ser muito eficaz em muitas condições. Os dentes podem ser uma excelente fonte de DNA. Os bens pessoais podem fornecer uma fonte de genes como uma amostra de referência para os indivíduos, quando não há prova concreta ou disponível as escovas de dentes têm sido utilizadas com sucesso, o DNA mitocondrial (herdada da mãe, e abundante em ossos e dentes) pode ser útil se o DNA nuclear não estiver muito degradado. Os fatores que conduzem a degradação de DNA incluem o tempo, temperatura, humidade, luz (luz solar e luz UV), a contaminação química e biológica.

Para realizar as identificações e análises é necessário ter um protocolo³.

O regulamento para a investigação da analogia das marcas de mordeduras é realizado por intermédio de duas categorias. A primeira aborda as medições de regiões detalhadas, como distância intercanina, denominada de análise métrica. Os dentes anteriores são os mais vistos nas marcas de mordida, mas podem ser achadas, marcas de pré-molares e molares, sendo a distância intercanina a mais significativa no processo de identificação. A segunda classe do regulamento para análise de comparação de marcas de mordedura diz respeito ao emparelhamento físico, também chamado de confrontação da associação padrão ou forma da injúria. A associação padrão tem como instrumento essencial a sobreposição de imagens. Vários métodos de sobreposição usam a imagem do objeto relatado

sobre a imagem do objeto em questão, avaliando os pontos diferentes e os idênticos¹⁵.

O exame das marcas de mordeduras pode ser realizado por intermédio das suas evidências físicas e biológicas. No que diz respeito às provas físicas, seu estudo analisa a comparação das características únicas do suspeito com a marca de mordedura presente na vítima. A análise da evidência biológica, é feita através da saliva existente no local que foi alvo da agressão, lembrando que uma marca de mordida é acompanhada pela presença de saliva¹⁶.



Figura 1. Lesão por mordida próxima a escala. **Fonte:** Hinchliffe (2011)³.

Existem também métodos coadjuvantes que são utilizados para auxiliar na identificação associados com a marca de mordedura um desses métodos é a queiloscopia que é o estudo das impressões labiais a partir de particularidades como dimensão e disposição das comissuras labiais. O lábio apresenta traços característicos de um indivíduo, perpétuos e iguais, assim como a impressão digital, por isso a relevância desse tipo de estudo. Todas as reproduções labiais são significativas, mesmo que não sejam vistas como em uma marca de batom. O vermelho do lábio tem glândulas salivares pequenas e glândulas sebáceas que, em conjunto com o efeito lubrificante da língua, vão propiciar impressões não visíveis a olho nu ou latentes, as quais têm sido de extrema importância para se chegar à resolução final de um crime. Facilmente pode-se identificar esse tipo de impressão labial com a aplicação de dispositivos fluorescentes¹⁷.

As dificuldades surgem porque a análise marca de mordida é baseada na suposição de que cada dentição humana é única, detalhes dentários podem ser transferidos com precisão e registados na pele. As dentições em grandes populações demonstram que o tamanho, a forma e o padrão das superfícies de mastigação dos dentes superiores e inferiores da frente dentro das arcadas dentárias são específicos para esse indivíduo. Deve, portanto, ser possível produzir um padrão de identificação que pode ser reproduzida na pele (ou outro material). É importante saber que a pele é um material visco-elástica e nem sempre irá registrar com precisão o registro dental, existem muitas variáveis que podem causar distorções, tais como: anatomia e fisiologia da pele e tecidos subjacentes,

posição e movimento da pessoa mordida ou mordedor no momento da lesão, posição, força utilizada, a sua taxa de aplicação e tempo de manutenção, a área de superfície da dentição cortante, alinhamento da dentição e altura individual dos dentes³.

4. CONCLUSÃO

As propriedades dos dentes e das estruturas dentárias significam que há muita informação que pode ser utilizada para fins de identificação humana. Para melhores resultados, não se pode esquecer-se do dever de cuidado e dignidade, auxiliar as investigações e os sistemas de justiça com um exame minucioso e competente, coleta de evidências, interpretação e conclusões. Registros odontológicos completos e precisos são um componente essencial para uma identificação bem-sucedida. Como membros da equipe odontológica, estamos em posição de garantir a qualidade desses registros.

Pode-se apreciar que a análise das marcas de mordeduras envolve muito mais do que simplesmente “combinar” o padrão feito pelos dentes de um potencial suspeito com as marcas deixadas na pele e requer uma abordagem competente e extremamente cuidadosa. Quando houver evidência de alta qualidade de marca de mordida e onde todos os possíveis suspeitos possam ser examinados, e se as técnicas apropriadas forem seguidas e as distorções reduzidas e explicadas, a análise de marca de mordida poderá ser útil no estabelecimento de um vínculo entre a pessoa mordida e o agressor. Portanto o Odontologista tem grande importância em casos onde a mordedura humana está presente em acontecimentos de maus-tratos infantis podendo assim reduzir os incidentes no nosso país e promovendo justiça.

REFERÊNCIAS

- [1] Coutinho CGV *et al.* O papel do odontologista nas perícias criminais. *RFO*, Passo Fundo, 2013; 18, 2, 217-223.
- [2] Lima KF *et al.* Regulamentação legal da perícia oficial odontolegal nos estados brasileiros. *Rev Bras Odontol Leg RBOL*. 2017; 4(1):34-45.
- [3] Hinchliffe J. Forensic Odontology, parti 1. Dental identification. *British Dental Journal* 2011; 210,219-224.
- [4] Pasion MS *et al.* Negligência Infantil: A Modalidade Mais Recorrente de Maus-Tratos. *Pensando Famílias*, 2013; 17(2):61-70.
- [5] Silva RF *et al.* Luiz Lustosa da Silva e o surgimento da odontologia legal no Brasil – revisão em acervo jornalístico e de literatura. *Rev Bras Odontol Leg RBOL*. 2017; 4(1).
- [6] Fontes LA, Thishelman AC. Language competence in forensic interviews for suspected child sexual abuse. *Child Abuse Negl*. 2016; 58:51-62
- [7] Lima KF *et al.* Regulamentação legal da perícia oficial odontolegal nos estados brasileiros. *Rev Bras Odontol Leg RBOL*. 2017; 4(1):34-45
- [8] Lino JHL *et al.* Ensino de Odontologia Legal no Brasil: um convite à reflexão. *Revista da ABENO*. 2015; 15(2):38-46.
- [9] Assis C. Perícia odontolegal. *Rev. bras. odontol.*, Rio de Janeiro 2011; 68:1,72-5.
- [10] ABFO, American Board of Forensic Odontology. Reference Manual. Revisión, 2013. Disponível em: [http://www.abfo.org/Guidelines for bite mark analysis](http://www.abfo.org/Guidelines%20for%20bite%20mark%20analysis).
- [11] Saliba O. Responsabilidade do profissional de saúde sobre a notificação de casos de violência doméstica. *Rev. Saúde Pública*. 2007; 41(3):472-477.
- [12] Waiselfisz JJ. Mapa da violência Crianças e Adolescentes do Brasil, 2012.
- [13] Franco CPPG Marcas de Mordida e a Medicina Dentária Forense.
- [14] Terada ASSD, *et al.* Identificação humana em odontologia legal por meio de registro fotográfico de sorriso: relato de caso. *Rev Odontol UNESP*, 2011.
- [15] Nascimento MM, *et al.* Identificação de indivíduos por meio das marcas de mordida em alimentos utilizando a engenharia reversa e a prototipagem rápida: caso simulado. *Arq Odontol* 2012; 48(3):134-141.
- [16] Almeida CVS Marcas de mordida e a identificação humana [Dissertação de Mestrado]. Porto: Universidade Fernando Pessoa; 2012.
- [17] Herrera LM; Fernandes CMS; Serra MC. A identificação humana por meio de queiloscopia convencionais e digitais: um estudo da literatura RGO, *Rev. gaúch. Odontol* 2013; 6(1).